



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

Parecer Controle Interno

Processo nº 002/2017

Inexigibilidade nº 002/2017

Interessada: Câmara Municipal de Ourém

Assunto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa.

RELATORA: Sra. **Odailma do Socorro Gomes Tacca**, Brasileira, Casada, RG nº 3642345 PC/PA, CPF670.007.892-04 nº, Residente e Domiciliada na Cidade de Ourém – Pará, Responsável pelo CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, nomeada nos termos do DECRETO Nº004/2017, DE 04 DE JANEIRO de 2017, declara para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/ TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo nº02/2017, referente à Licitação de Inexigibilidade nº 002/2017, tendo por Objeto a Contratação do Escritório **OLIVEIRA E BROGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ: 15.566.849/0001-02**, para execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa para orientações iniciais e rotineiras ligadas a este poder legislativo, levantamento e acompanhamento de processos e procedimentos administrativos e jurídicos relativas à Câmara Municipal de Ourém – Pará.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação deflagrado para a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa.

Nos autos do processo constam a Solicitação de Licitação com Justificativa, Proposta, Projeto Básico, Pesquisa de Preço, Declaração de Adequação Orçamentária, o Termo de Autorização, a Autuação, Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação, Documentos da empresa, diplomas, certidões e atestados de capacidade técnica, Parecer Jurídico, Termo de Ratificação, Declaração de Inexigibilidade, Extrato de Inexigibilidade e minuta do Contrato, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

Cumprido observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ourém, 03 de Março de 2017.

ODAILMA DO SOCORRO GOMES TACCA
Controle Interno